

OFICIO/SISEPE Nº. 013/2020

Palmas - TO, 28 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins

C/C

A Sua Excelência o Senhor
EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário da Administração do Estado do Tocantins

PALÁCIO ARAGUAIA
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
PROTOCOLO GERAL

SGD Nº 20 20 / 09019 0347
Data de Recebimento 29/01/20
Recebido por Wilmara
3212-4043/4088

Assunto: Providências para a regularizar o atendimento oferecido pelo PLANSAÚDE.

Senhor Governador,

Este Sindicato atua na busca do atendimento dos anseios de seus filiados, bem como, pelas garantias de seus direitos coletivos e individuais e por uma gestão pública pautada pela eficiência, celeridade, probidade e lisura administrativas, vem, por meio deste, requerer a Vossa Excelência o que se segue.

Conforme é de conhecimento de Vossa Excelência, atualmente vêm ocorrendo reiteradas negativas de atendimento aos servidores públicos estaduais usuários do PLANSAÚDE na rede credenciada, sendo a falta de atendimento médico generalizada em todo Estado do Tocantins. Além disso, a rede credenciada vem encolhendo a cada dia que passa e temos notícia, inclusive, de que o Sindicato dos Médicos no Estado do Tocantins (SIMED-TO) orienta os profissionais a não se credenciarem ao plano de saúde.

Todos os dias, dezenas de servidores públicos estaduais buscam esta entidade sindical denunciando os mais diversificados abusos, tais como: falta de especialistas credenciados em diversas áreas médicas; negativa de atendimento para consultas, exames e procedimentos médicos com cobertura; negativa de ressarcimento para os valores despendidos em consultas, exames e procedimentos com cobertura e sem profissionais credenciados e até mesmo cobrança de valores ilegais com medicamentos e insumos com cobertura integral decorrente de internação, tudo isso em patente afronta ao que determinam as obrigações assumidas na Lei nº. 2.296/2010:

CLEITON
LIMA
PINHEIRO;5
300943614
9

Assinado de forma digital
por CLEITON LIMA
PINHEIRO;53009436149
Dados: 2020.01.28
15:10:22-03'00"

Art. 4º O PLANSAÚDE destina-se a garantir aos seus assistidos a assistência à saúde, por meio dos serviços de medicina preventiva, curativa e suplementar, e do tratamento odontológico, oferecendo:

I - consultas médicas, ambulatoriais e hospitalares eletivas e atendimento emergencial;

II - exames de diagnósticos e de tratamento;

III - internamentos eletivos e emergenciais clínicos, cirúrgicos e obstétricos, bem assim em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com cobertura integral;

IV - tratamento odontológico;

V - sessões nas especialidades de nutrição, psicoterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

Mais recentemente, foram publicadas diversas matérias jornalísticas em toda mídia local, noticiando que o Hospital da UNIMED em Palmas, um dos maiores hospitais da rede credenciada, suspenderá o atendimento aos usuários do PLANSAÚDE após o dia 14 de fevereiro de 2020 em razão de falta de pagamento por parte do Governo do Estado do Tocantins.

A Administração Pública Estadual, por sua vez, assiste a todos esses desdobramentos passivamente, sem tomar qualquer medida para solucionar a crise que o PLANSAÚDE enfrenta. Diante das circunstâncias, resta cristalino que a atual situação do PLANSAÚDE é insustentável e não pode ser postergada, até mesmo porque parte do valor do plano é descontado religiosamente da folha de pagamento dos servidores públicos usuários (Lei nº. 2.296/2010, Art. 4º, parágrafo único, inciso I, alienas a e b), motivos pelos quais deve ser garantida a contraprestação, a fim de que exames, consultas e procedimentos, sobretudo cirurgias e tratamentos de emergência continuem a ser realizados pelos hospitais, clínicas e profissionais credenciados ao PLANSAÚDE.

Diante do exposto, o SISEPE/TO - Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins, imbuído da certeza de que Vossa Excelência reconhece os direitos à saúde e à dignidade como fundamentos do Estado Democrático de Direito e da Constituição Federal do Brasil, requer que Vossa Excelência tome as devidas providências para a regularização do atendimento do PLANSAÚDE aos servidores públicos estaduais, conforme determinam os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da transparência da Administração Pública, e ainda, resposta ao presente ofício no prazo de 48 horas, na forma do art. 11, § 1º, da Lei nº. 12.527/2011.

Atenciosamente,

CLEITON
LIMA
PINHEIRO:5
3009436149
Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO

Assinado de forma digital por CLEITON LIMA PINHEIRO:53009436149
Dados: 2020.01.28 15:10:53 -03'00'